Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.096, de 02 de setembro de 1.988

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e seus respectivos termos aditivos com a Secretaria de Estado da Agricultura, objetivando a aquisição de um trator agrícola.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até CZ$..... 3.000.000,00 (três milhões de cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, as quais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06-SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
06.11 - Setor Agrícola
4120.01-0417080.1.029 Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar de acordo com o § 3º, artigo 43, da Lei 4.320/64, decorrente da utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 02 de setembro de 1.988.

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -